CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2026
2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 201/2026
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.
Regime de Execução: Indireta

1) Considerando o Ofício nº 329/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, ficam retificados os **itens 13.10, 14 e 18 do Edital**, **item 8 e 12 do Anexo I –Termo de Referência;** o **item 5 do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar,** e os itens **2.4 e 3.4. da Minuta do Contrato Administrativo – Anexo XX,** no que tange às qualificações técnicas, as medições e documentos, referentes ao ***Edital*** da ***Concorrência Eletrônica nº 013/2026,*** e seus respectivos subitens, para constar:

a) Edital:

- ***No item 13.10 – Qualificação Técnica,*** *em seus subitens, ficam retificados com a seguinte redação:*

"13.10.2.1 - Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades relacionadas ao objeto da licitação, devidamente compatível com os serviços a serem executados e válida na data de apresentação da proposta.*"*;

- ***No item 14 – Medições,*** para incluir o ***subitem 14.8:***

" **14.8**. – Todas as medições deverão ser previamente inspecionadas, conferidas e atestadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, devidamente habilitado e vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou outro instrumento equivalente, conforme conselho profissional competente e a legislação aplicável. O ateste deverá comprovar a efetiva execução dos serviços, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, o contrato e as demais condições estabelecidas, constituindo condição indispensável para a aprovação da medição e a posterior realização do pagamento."

- ***No item 18 – Adjudicação, Homologação e Contratação,*** para retificar o ***subitem 18.3.1***, com o seguinte texto:

"18.3.1- No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar o respectivo instrumento de responsabilidade técnica pela execução dos serviços, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, mediante ART, RRT, TRT ou outro documento equivalente, conforme a natureza do objeto e a legislação aplicável."

b) No Anexo I – Termo de Referência:

- ***No item 8 – Critérios de Medição e de Pagamento,*** *em seu subitem 8.1 'Medições e Liberação para Pagamento', fica retificado com a seguinte redação, em seu terceiro parágrafo:*

*"*Todas as medições deverão ser previamente inspecionadas, conferidas e atestadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, devidamente habilitado e vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou outro instrumento equivalente, conforme conselho profissional competente e a legislação aplicável. O ateste deverá comprovar a efetiva execução dos serviços, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, o contrato e as demais condições estabelecidas, constituindo condição indispensável para a aprovação da medição e a posterior realização do pagamento."

- ***No item 12 – Especificação da Garantia,*** *em seu terceiro parágrafo, fica retificado com o seguinte texto:*

"No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar o respectivo instrumento de responsabilidade técnica pela execução dos serviços, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, mediante ART, RRT, TRT ou outro documento equivalente, conforme a natureza do objeto e a legislação aplicável.**"**

c) No Anexo II – Estudo Técnico Preliminar:

- ***No item 5 – Requisitos da Contratação, em seu subitem '5.1 Qualificação Técnica (Registro Profissional)',*** *fica retificado com o seguinte texto:*

"Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades relacionadas ao objeto da licitação, devidamente compatível com os serviços a serem executados e válida na data de apresentação da proposta."

d) No Anexo XX – Minuta de Contrato:

- ***Na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços", em seu subitem 2.4 –****fica retificado com o seguinte texto:*

"2.4. Na ocasião da formalização do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar um cronograma físico-financeiro minucioso, abrangendo todas as fases da empreitada, com a explicitação de valores e percentuais relativos à execução mensal; essa mesma deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. Adicionalmente, será exigida a apresentação de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou instrumento equivalente, conforme o conselho profissional competente e a legislação aplicável, referente à Execução Definitiva, atestando a responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados.**"**.

- ***Na Cláusula Terceira – Do Prazo Contratual", em seu subitem 3.4 –****fica retificado com o seguinte texto:*

" 3.4. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART/RRT/TRT ou outro instrumento equivalente de Execução Definitiva, em nome do (s) profissional (is) que apresentou a Certidão de Acervo Técnico na fase de qualificação técnica, referente ao objeto a ser executado, no ato da assinatura do contrato***".***

2) Devido às alterações descritas acima fica remarcada a sessão pública, para o **dia 10 de dezembro de 2026 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura.

3) Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições preestabelecidas no ***Edital*** da ***Concorrência Eletrônica nº 013/2026.***

4) O anexo retificado, será disponibilizado para download nos sites: ***https:/www.bll.org.br*****;** **e** ***https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacao/editais*****.**

Guariba (SP), 28 de outubro de 2026.

FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR:73733130863

Assinado de forma digital por FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR:73733130863
Dados: 2026.10.28 14:38:34 -03'00'

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal